



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DECISÃO CE Nº 13 DE 02 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre regras gerais para os debates entre as chapas concorrentes na Consulta Eleitoral destinada à escolha do Reitor e do Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense (UFF) para o quadriênio 2026–2030.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL - CE, instituída pelo Ato Executivo nº 1 de 19 de dezembro de 2025, publicado no Boletim de Serviço UFF número 151, de 22/12/2025, Seção II, página 70 e pelo Ato Executivo nº 1 de 18 de fevereiro de 2026, publicado no Boletim de Serviço da UFF número 22, de 27/02/2026, Seção II, página 32, cumprindo o que estabelece a Resolução CUV/UFF nº 639, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 132, de 10/11/2025, Seção III, páginas 53-54 e Nota Técnica nº 243/2019/CGLNES/GAB/SESU/SESU, e com a responsabilidade de gerenciar a execução de todo o processo, operacionalizando diretrizes e normas para a consulta à comunidade universitária para identificação das preferências da comunidade universitária para escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFF quadriênio 2026-2030, no atendimento aos dispositivos legais.

CONSIDERANDO que a Consulta Eleitoral para os cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense acontece a cada quatro anos, sendo responsabilidade da comunidade acadêmica – docentes, discentes e servidores técnicos administrativos - a escolha dos representantes da Gestão Institucional. Cumprindo o rito protocolar, os Conselhos Superiores da Universidade encaminham para o Ministério da Educação (MEC) a lista tríplice com o nome dos indicados, escolhidos pela Comunidade Universitária, para nomeação pelo Presidente da República e posterior ato de posse.

CONSIDERANDO que, através do Ofício nº 766/2025/GABR/UFF, comunica o Magnífico Reitor da UFF que o Conselho Universitário aprovou a colaboração da ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES INATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - ASPI-UFF; da ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE- ADUFF e do SINDICATO dos TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – SINTUFF para, sob a presidência da ASPI-UFF e, com decisões colegiadas entre os membros da referida Comissão, assumirem o processo com objetivo de identificar as preferências da comunidade universitária para escolha de Reitor e Vice Reitor para o quadriênio 2026-2030.

DECIDE:

Art. 1º - Estabelecer regras uniformes para os debates entre as chapas concorrentes na consulta à comunidade universitária para escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFF (quadriênio 2026–2030), aplicáveis ao primeiro e ao segundo turno, se houver.

Art. 2º - Os debates têm por objetivo proporcionar à comunidade universitária a apresentação, o esclarecimento e o confronto de propostas e ideias de gestão dos(as) candidatos(as) a Reitor(a) e Vice-

Reitor(a).

§1º Todas as chapas deverão ser convidadas a participar, em condições isonômicas.

§2º A participação será facultativa, devendo eventual recusa ser formalmente comunicada à Comissão Especial, para fins de registro e publicidade.

§3º Ao debate aplicam-se integralmente o formato e as regras específicas estabelecidas nesta Decisão.

§4º A realização dos debates não impede a promoção, pelas chapas concorrentes, de encontros, reuniões ou outras atividades junto à comunidade universitária, no âmbito da campanha eleitoral, desde que observadas as normas gerais da Consulta.

Art. 3º – A quantidade, os locais e horários dos debates serão definidos pela Comissão Especial, ouvidas as chapas concorrentes.

§1º Cada debate deverá, preferencialmente, contemplar um eixo temático central, entre os quais:

- I – apresentação dos planos de gestão universitária;
- II – diálogo com a comunidade, a partir de perguntas previamente formuladas;
- III – síntese das propostas e apresentação de compromissos prioritários de gestão.

§2º A ordem e o formato dos debates poderão ser ajustados por acordo entre as chapas, respeitadas as diretrizes desta Decisão.

§ 3º No caso de segundo turno, poderá ser realizado debate adicional entre as chapas finalistas.

Art. 4º – Os debates poderão ser realizados de forma presencial ou remota, a critério de sua organização, preferencialmente com transmissão ao vivo em áudio e vídeo.

§1º Na hipótese de realização remota, caberá à Superintendência de Comunicação Social (SCS) viabilizar as condições técnicas necessárias, conforme acordado entre as chapas e a Comissão Especial, bem como divulgar o respectivo link de acesso.

§2º Sempre que possível, os debates remotos deverão ser integralmente gravados e disponibilizados à comunidade no canal institucional da UFF, pelo menos até o encerramento do cronograma da Consulta.

§3º A participação nos debates implica anuência prévia das chapas à captação e divulgação de imagem e áudio para fins institucionais, não cabendo à Universidade, à Unitevê ou à Comissão Especial responsabilidade por eventual uso indevido por terceiros.

§4º O uso indevido do material referido no §3º sujeitará o responsável às penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 5º - A organização dos debates será de responsabilidade das Unidades Acadêmicas da UFF interessadas em promovê-los, respeitado o calendário a que faz referência o artigo 3º desta Decisão.

Parágrafo único. Os aspectos operacionais dos debates serão definidos em comum acordo entre as chapas concorrentes e as Unidades promotoras.

Art. 6º - Cada debate contará com um(a) moderador(a) e um(a) secretário(a), responsáveis por

assegurar a ordem, a cordialidade e o cumprimento das regras.

§1º O(A) moderador(a) será, preferencialmente, o(a) Diretor(a) da Unidade que sediar o debate, ou pessoa por ele(a) indicada.

§2º Compete ao(à) moderador(a):

I – zelar pelo cumprimento desta Decisão e das regras acordadas;

II – assegurar a isonomia entre as chapas;

III – controlar o uso da palavra e o tempo das intervenções, podendo cassá-la em caso de descumprimento das regras ou de ofensa;

IV – indeferir manifestações impertinentes ou de cunho pessoal;

V – realizar sorteios, quando cabíveis;

VI – suspender o debate, se necessário;

VII – adotar as medidas necessárias para garantir a ordem e a harmonia.

§4º Os debates deverão observar os princípios da ética, do respeito e da cordialidade entre as chapas e os participantes. Intervenções de caráter pessoal ou ofensivo poderão ensejar direito de resposta, a critério do(a) moderador(a). Os pedidos de direito de resposta, bem como os casos omissos e situações excepcionais, serão decididos de imediato pela moderação da mesa.

Art. 7º - Os debates terão duração de até 2 (duas) horas, admitida pequena variação, e seguirão roteiro estruturado em blocos, como sugerido no Anexo I desta Decisão, podendo contemplar apresentação das chapas, perguntas entre chapas, perguntas da comunidade e considerações finais.

§1º Durante os debates, os(as) candidatos(as) poderão utilizar dispositivos digitais próprios como apoio às suas exposições, formulação de perguntas e respostas.

§2º A estrutura dos debates deverá assegurar igualdade de condições e de tempo entre as chapas, bem como a participação da comunidade universitária.

Art. 8º – Será assegurada a participação da comunidade universitária, por meio do encaminhamento de perguntas previamente organizadas e sorteadas, garantindo-se a paridade entre:

I – docentes;

II – técnico-administrativos em educação;

III – discentes.

Art. 9º – Cada debate contará com a participação de, ao menos, um(a) representante de cada chapa concorrente.

Art. 10 – Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial – CE

ANEXO I – MODELOS DE DEBATE**Modelo 1** - Apresentação dos Planos de Gestão

Objetivo: possibilitar a exposição estruturada das propostas das chapas.

Bloco	Descrição	Tempo
Abertura	Apresentação do debate pelo(a) moderador(a)	5 minutos
Bloco 1	Apresentação do plano de gestão de cada chapa	32 minutos (8 minutos por chapa)
Bloco 2	Perguntas entre as chapas sobre os planos de gestão Cada chapa poderá dirigir 1 (uma) pergunta a cada uma das demais, conforme ordem previamente sorteada Dinâmica por pergunta: 1 min (pergunta) + 3 min (resposta) + 1 min (réplica) + 1 min (tréplica)	72 minutos
Considerações finais	Manifestação final de cada chapa	20 minutos (5 minutos por chapa)
Tempo total estimado		até 125 minutos

Modelo 2 – Diálogo com a Comunidade sobre Temas-Chave

Objetivo: promover a interação das chapas com a comunidade universitária.

Bloco	Descrição	Tempo
Abertura	Apresentação do debate pelo(a) moderador(a)	5 minutos
Bloco 1	Docentes – 2 perguntas	30 minutos
Bloco 2	Técnico-administrativos – 2 perguntas	30 minutos
Bloco 3	Discentes – 2 perguntas	30 minutos
	Cada pergunta será respondida por todas as chapas Dinâmica por pergunta: 2 min por chapa (resposta) + 1 min (réplica livre) + 1 min (tréplica) + rodada final de até 5 min (1 min por chapa)	
Considerações finais	Manifestação final de cada chapa	20 minutos (5 minutos por chapa)

Tempo total estimado	até 115 minutos
----------------------	-----------------

Modelo 3 – Síntese e compromisso de gestão

Objetivo: destacar prioridades, compromissos e propostas centrais das chapas.

Bloco	Descrição	Tempo
Abertura	Apresentação do debate pelo(a) moderador(a)	5 minutos
Bloco 1	Prioridades de gestão (exposição objetiva)	24 minutos (6 minutos por chapa)
Bloco 2	Perguntas diretas entre as chapas (temas livres ou estratégicos) Dinâmica por pergunta: 1 min (pergunta) + 2 min (resposta) + 1 min (réplica) + 1 min (tréplica)	48 minutos
Bloco 3	Compromissos finais	20 minutos (5 minutos por chapa)
Considerações finais	Encerramento pelo(a) moderador(a)	5 minutos
Tempo total estimado		até 100 minutos

A ordem das falas será definida por sorteio prévio.

Os tempos poderão sofrer ajustes por acordo entre as chapas, respeitados os limites desta Decisão.

O(a) moderador(a) poderá realizar adequações pontuais para garantir o cumprimento do tempo total e a dinâmica do debate.